



**LEI N° 441, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“Altera a Lei nº 355, de 31 de março de 2015, que  
‘Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional da  
Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG’”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - O item 1 do IV – Órgãos de Atividades – Fim, do artigo 15, da Lei nº 355, de 31 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

- 1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**
  - 1.1. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
  - 1.2. Divisão de Ação Social**
    - 1.2.1. Seção de Apoio às Entidades do Terceiro Setor**
    - 1.2.2. Seção de Assistência à Criança e ao Adolescente**
    - 1.2.3. Seção de Apoio a Pessoas em Situação de Risco Social**
    - 1.2.4. Seção de Apoio e Proteção a Mulher**
  - 1.3. Divisão de Promoção da Igualdade Racial**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novorizonte (MG), 27 de outubro de 2021.

  
**CLEBER NASCIMENTO DE PINHO**  
Prefeito Municipal